



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.844, de 29 de Junho de 2.022.

Dispõe sobre a inclusão no Orçamento vigente da Ação 1.028 Convênio de Recapeamento Asfáltico N° 101947/2022 da Deputada Estadual Marta Costa e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do convênio, no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação de N° 1.028. Convênio de Recapeamento Asfáltico n° 101947/2022 da Deputada Estadual Marta Costa, e abre um crédito suplementar especial com recursos do convênio no valor de R\$ 100.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.028. Convênio de Recapeamento Asfáltico n° 101947/2022

Da Deputada Estadual Marta Costa.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 647

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 100.000,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Junho de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021